

## REPORTE SIADAP DAS SECRETARIAS-GERAIS

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS QUADROS

#### NOTAS PRÉVIAS:

Os quadros para *download* são apresentados em formato *Excel*, devendo apenas ser preenchidas as células que se encontrem em branco. As restantes células serão automaticamente preenchidas em resultado dos valores inseridos.

Quando utilizado o campo “Outros” (nota c), deverá ser inscrita a designação em causa.

Os Quadros 3 e 4 devem ser preenchidos consolidando os dados dos serviços que tenham aplicado o Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro ou sistemas adaptados.

O Quadro 3-A deve ser preenchido consolidando os dados dos serviços que tenham aplicado sistemas de avaliação do desempenho adaptados ao SIADAP.

O Quadro 5 deve refletir o somatório sintético dos quadros parcelares (3 e 3-A e 4).

**Importante:** Os Quadros, depois de preenchidos pela Secretaria-Geral, devem ser enviados em suporte eletrónico à DGAEP, acompanhados de ficheiro contendo os reportes individuais dos diferentes serviços (Quadros 1 e 2 e 1A).

#### QUADROS

##### QUADRO 3 - DADOS CONSOLIDADOS DA AVALIAÇÃO POR MINISTÉRIO (SIADAP 2 E SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA 2012

- a) Nos campos referentes ao **SIADAP 2** a coluna “Total de dirigentes” refletirá o somatório (automático) do total de dirigentes avaliados e não avaliados;
- b) Nos campos referentes à preparação da avaliação do ano de 2012, a coluna “Total de dirigentes” deverá corresponder ao total de dirigentes que, no início do ano de avaliação, se encontravam em exercício no Ministério e para os quais foram fixados objetivos e definidas competências;
- c) Nos campos referentes ao **SIADAP 3** a coluna “Total de trabalhadores” refletirá o somatório (automático) do total de trabalhadores avaliados e não avaliados (incluindo-se aqui os trabalhadores avaliados segundo as regras do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);
- d) Relativamente a cada menção qualitativa da avaliação de desempenho, deve ser indicado se a mesma resultou de avaliação de desempenho efetuada através de avaliação funcional (objetivos e competências contratualizados e suportados em ficha), caso em que deverá ser inscrita no campo **[A]** ou se resultou de avaliação de desempenho por ponderação curricular, caso em que deverá ser inscrita no campo **[P]**. **Será feita soma automática dessas duas parcelas e calculada a respetiva percentagem;**
- e) Nos campos referentes à preparação da avaliação do ano de 2012, a coluna “Total de trabalhadores” deverá corresponder ao total de trabalhadores que, no início do ano de avaliação, se encontravam em exercício no Ministério e para os quais foram fixados objetivos e definidas competências (incluindo-se aqui os trabalhadores avaliados segundo as regras do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

**QUADRO 3-A - DADOS CONSOLIDADOS, POR MINISTÉRIO, DOS SISTEMAS ADAPTADOS À LEI N.º 66-B/2007 - (SIADAP 2 E SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA 2012**

- a) Nos campos referentes ao **SIADAP 2** a coluna “Total de dirigentes” refletirá o somatório (automático) do total de dirigentes avaliados e não avaliados;
- b) Nos campos referentes à preparação da avaliação do ano de 2012, a coluna “Total de dirigentes” deverá corresponder ao total de dirigentes que, no início do ano de avaliação, se encontravam em exercício no Ministério e para os quais foram fixados objetivos e definidas competências;
- c) Nos campos referentes ao **SIADAP 3** a coluna “Total de trabalhadores” refletirá o somatório (automático) do total de trabalhadores avaliados e não avaliados (incluindo-se aqui os trabalhadores avaliados segundo as regras do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);
- d) Nos campos referentes à preparação da avaliação do ano de 2012, a coluna “Total de trabalhadores” deverá corresponder ao total de trabalhadores que, no início do ano de avaliação, se encontravam em exercício no Ministério e para os quais foram fixados objetivos e definidas competências (incluindo-se aqui os trabalhadores avaliados segundo as regras do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

**QUADRO 4 - APLICAÇÃO DO REGIME PREVISTO NO ARTIGO 80.º, POR MINISTÉRIO**

Trata-se de quadro autónomo para inscrição, por carreira, do número de trabalhadores avaliados segundo as regras do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

**Atenção: Os dados inseridos neste quadro devem também constar dos restantes quadros relativos à avaliação dos trabalhadores.**

**QUADRO 5 - TOTAL GERAL POR MINISTÉRIO**

- a) Na coluna “Total de avaliados” deverão ser inscritos os totais relativos à avaliação SIADAP, por subsistema (SIADAP 2 e SIADAP 3), quer relativamente aos casos de aplicação da Lei n.º 66-B/2007 quer das suas adaptações;
- b) Em ambos os casos, para cada menção de avaliação, deve ser inserido o somatório de todas as avaliações, isto é, englobando as avaliações funcionais (objetivos e competências, incluindo a avaliação segundo as regras do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro) e as avaliações por ponderação curricular.

**QUADRO 6 - SERVIÇOS COM DADOS REPORTADOS**

Trata-se de quadro de controle de serviços que reportaram dados, bem como da identificação dos serviços que tiveram reconhecimento de mérito de Excelente no ano de 2011 e que, por esse motivo, têm um acréscimo de percentagens máxima de mérito e excelência para atribuir em 2012.

Os totais deste quadro devem coincidir com os dados constantes dos quadros 3 e 5.